PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

SETOR DE ARQUIVAMENTO
24

LEI Nº 309/72 DE 18/08/72

Revoga a aplicação da letra "C" do Artigo 1º da Lei Nº 293, de 20 de janeiro de 1.972.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica revogada a aplicação da letra "C" do parágrafo primeiro da Lei Nº 293, de 20 de janeiro de 1.972, que contém a seguinte expressão:

c) Faculdade de Ciências Econômicas.

ARTIGO SEGUNDO: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 18 de agosto de 1.972.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada aos dezoito dias do mes de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e dois.

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO